

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 008/2019

RECONHEÇO a Inexigibilidade de licitação, considerando a orientação exposta no Parecer nº 2823/SGAC/PGE/2019 as fls. 173-185 e Homologação as fls. 186, consubstanciado no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com documentos de habilitação aos autos.

PROCESSO Nº 117952/2019.

OBJETO: "contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças novas e originais no elevador instalado nas dependências do Hospital Regional de Rondonópolis Irmã Elza Giovanella, ligado à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso".

INTERESSADO: THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0015-13.

VALOR ESTIMADO: R\$ 35.098,08 (Trinta e cinco mil, noventa e oito reais e oito centavos).

DESPESA: 33.90.39

FONTE: 192 e 195

ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Ratifico a Inexigibilidade do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada nos termos do art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 04 de outubro de 2019.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde / SES-MT

Original assinado nos autos

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 6b7a2b81

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar